

TERMO ADITIVO N.º 082/2016

CONTRATO N.º 083/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016 - Homologado em 11/04/2016

Objeto: Construção de uma Quadra de Areia, junto ao Lago Municipal

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 11 de abril de 2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Arnildo Rieger, e empresa **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME**, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam **glosados** de comum acordo entre as partes, alguns serviços previstos na Planilha Orçamentária, anexa ao Processo de Licitação em epígrafe, não elaboradas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenharia, em anexo.

Parágrafo Único: Pela glosa havida, o Contrato fica reduzido em **R\$ 2.918,34 (dois mil novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam contratados **serviços adicionais**, conforme relacionados na Planilha e o Laudo do Departamento de Engenharia, também anexo deste Termo Aditivo.

§ 1.º Pela contratação adicional, o Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 18.513,77 (dezoito mil, quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos)**.

§ 2.º Pela glosa e contratação adicional pactuada, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 97.527,19 (noventa e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º: **02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvol. Econômico // 236951700.2067 – Implementações e manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo // 4.4.90.51.00 – 5480 – Obras e Instalações – Fonte 505**

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

Pato Bragado - PR, em 14 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - Arnildo Rieger - Contratante

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME – CONTRATADA
Jaime Jacinto Schneider